

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 57/2019 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

PROCESSO no. 00053-00090310/2019-65.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o n° 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG n.º 08.105 - CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa PRÁTICA BRASIL - EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO E SIMULAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.005.609/0001-19, com sede na Estrada do Gabinal, nº 1521, Freguesia - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, Tel.: (21) 3116-8300, e-mail: nbrunetto@praticabrasil.com.br; representada por Petrich Machado Faria, portador(a) do RG nº 00114677600 DETRAN/RJ e do CPF nº 006.093.567-71, na qualidade de Sócio Administrador (39797953).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O presente Termo Aditivo, em atenção ao Instrumento Particular de Alteração e Transformação da WORLDPOINT BRASIL LLC (39797953) e nos termos do art. 65 c/c art. 61 da Lei nº 8.666/1993, objetiva a alteração contratual com vistas alterar a denominação social da empresa contratada, que passa de WORLDPOINT BRASIL LLC, para PRÁTICA BRASIL - EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO E SIMULAÇÃO LTDA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**5.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal: Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb. Petrich Machado Faria. Diretor de Contratações e Aquisições Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **PETRICH MACHADO FARIA, CPF nº 006.093.567-71**, **Usuário Externo**, em 02/06/2020, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de

1 de 2

setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 02/06/2020, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 41097657 código CRC= F671E9D5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911

00053-00090310/2019-65 Doc. SEI/GDF 41097657

2 de 2